

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º 45
08/03/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira de Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 115 (CENTO E QUINZE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>		
DTS ESE 7 2023	DTS RHS 2 2023	DTS PPGEPE EEIMVR 4 2023
DTS ESE 8 2023		
SEÇÃO II	7	
<u>EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS</u>		
EDITAL CEL EGL 1 2023 (REPRESENTAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO COLEGIADO DO INSTITUTO DE LETRAS)		
EDITAL DE SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O CURSO DE MESTRADO PPGTUR 1 2023		
SEÇÃO III	34	
<u>INSTRUÇÕES NORMATIVAS, DECISÕES E RESOLUÇÕES</u>		
RESOLUÇÃO CEPEX 1.670 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.692 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.714 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.671 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.693 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.715 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.672 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.694 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.716 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.673 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.695 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.717 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.674 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.696 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.718 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.675 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.697 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.719 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.676 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.698 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.720 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.677 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.699 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.721 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.678 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.700 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.722 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.679 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.701 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.723 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.680 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.702 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.724 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.681 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.703 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.725 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.682 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.704 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.726 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.683 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.705 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.727 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.684 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.706 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.728 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.685 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.707 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.729 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.686 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.708 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.730 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.687 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.709 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.731 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.688 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.710 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.732 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.689 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.711 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.733 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.690 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.712 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.734 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.691 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.713 2023	
SEÇÃO IV	112	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS</u>		
DTS PROGEPE 12 2023	DTS PROGEPE 13 2023	
<u>PORTARIAS</u>		
PORTARIA 384 2023		

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE/UFF Nº 7, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Retifica a DTS ESE Nº 01, de 17 de fevereiro de 2023, sobre a Comissão Permanente de Internacionalização do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEd.

O DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Retificar a DTS ESE Nº 01, de 17 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da UFF em 27 de fevereiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

II. Designar membros da Comissão Permanente de Internacionalização do Programa de Pós-Graduação em Educação desta Universidade, com funcionamento durante o período de 01/01/2023 a 31/12/2024, os seguintes docentes: DIEGO CARLOS PEREIRA – SIAPE 1058164, IDUINA EDITE MONT ALVERNE BRAUN CHAVES - SIAPE 0311195, INNY BELLO ACCIOLY - SIAPE 2257954, MARIA CECILIA DE CASTELO BRANCO FANTINATO - SIAPE 2145424 e FLÁVIA MONTEIRO DE BARROS ARAÚJO - SIAPE 1565223.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

FERNANDO DE ARAUJO PENNA

Diretor da Faculdade de Educação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE/UFF Nº 8, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Designa a Comissão Eleitoral Local para o processo de escolha de Chefe e Subchefe do Departamento SFP da Faculdade de Educação da UFF, biênio 2023-2025.

O DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar os docentes: RAUL NUNES DE OLIVEIRA - SIAPE 3318690 e VINÍCIUS RIBEIRO CABRAL - SIAPE 1710396, o servidor técnico-administrativo BRUNO SILVA RIBAMAR DE LIMA - SIAPE 1726200 e a discente RAFAELA GARCIA ESTRELA - matrícula: 121010065, para compor a Comissão Eleitoral Local que organizará o processo eleitoral para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP) da Faculdade de Educação, biênio 2023-2025.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

FERNANDO DE ARAUJO PENNA

Diretor da Faculdade de Educação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS/UFF Nº 2 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Designar comissão de consulta eleitoral para a chefia e subchefia do Departamento de Enfermagem em Rio das Ostras.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DA UFF, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS, conforme a PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 1.335 de 24 de agosto de 2021, considerando Processo nº 23069.003537/2021-75, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Senhor Reitor

RESOLVE:

I – Designar: a docente MAITHÊ DE CARVALHO E LEMOS GOULART - SIAPE:3020425, como presidente da comissão, a docente MARIA DA ANUNCIAÇÃO SILVA - SIAPE: 416329, a servidora JULIET RIBEIRO DE SOUZA LACERDA - SIAPE: 3220763, e a discente MARIA EDUARDA NUNES CORDEIRO BRASIL - matrícula: 219073040, para constituírem a comissão de consulta eleitoral para a chefia e subchefia do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNNO LESSA SALDANHA XAVIER

Diretor

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGEP-EEIMVR/UFF Nº 4, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Indicação de Comissão para o planejamento e a implementação de ações visando à internacionalização Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção.

O VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – PPGEP -, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – Designar os Professores **NEWTON NARCISO PEREIRA**, matrícula SIAPE n.º 2276910, **DIERCI MÁRCIO CUNHA DA SILVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 1649925, **HENRIQUE MARTINS ROCHA**, matrícula SIAPE n.º 3797812, **KELLY ALONSO COSTA**, matrícula SIAPE n.º 1768785 e **ANTONIO IACONO**, matrícula SIAPE n.º 1029827, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para o planejamento e a implementação de ações visando à internacionalização do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP).

Esta DTS entrará em vigor nesta data, e terá validade de 01 (um) ano.

WELINGTON KIFFER DE FREITAS
Vice-Coordenador do Programa de Pós Graduação em Engenharia de Produção
Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda – EEIMVR
Universidade Federal Fluminense

#####

SEÇÃO II

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE LETRAS**

EDITAL CEL-COLEGIADO/EGL Nº 1/2023

Processo consultivo junto ao segmento universitário qualificado para escolha de representantes técnico-administrativos do Colegiado de Unidade do Instituto de Letras para o biênio 2023-2025

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela Determinação de Serviço EGL nº 11, de 2 de setembro de 2022, publicada no BSUFF nº 168, de 06/09/2022, de acordo com o Estatuto e o Regimento Geral da UFF, as Resoluções CUV nº 104/1997 (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais — RGCE) e nº 005/2020, e as Decisões CUV nº 077/2013 e nº 002/2021, torna público que está aberto o processo de consulta ao corpo técnico-administrativo do Instituto de Letras para escolha de seus representantes no Colegiado de Unidade para o biênio 2023-2025.

A organização, realização e apuração da consulta de que trata este edital dar-se-á por intermédio do Sistema de Votação Eletrônica Helios Voting e obedecerá às normas complementares seguintes.

1. Da Comissão Eleitoral Local

1.1. A Comissão Eleitoral Local (CEL) é composta pela docente **Silvia Maria de Sousa** (Presidente) e pelo técnico administrativo **Marcelo Guerra** (Secretário/Gestor de Eleição), como membros titulares, e pela docente **Telma Cristina de Almeida Silva Pereira** e pelo técnico administrativo **Júlio César de Almeida Valim**, como membros suplentes.

1.2. A CEL atenderá exclusivamente pelo e-mail cel.egl.uff@gmail.com.

2. Da elegibilidade

Poderá se candidatar o servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF em efetivo exercício no Instituto de Letras, inclusive aquele em estágio probatório, desde não esteja em licença sem vencimentos.

3. Dos candidatos

Os candidatos apresentar-se-ão mediante chapa completa composta de dois candidatos a representante titular e respectivos candidatos a representante suplente.

4. Das inscrições

4.1. Poderá concorrer à consulta a que se refere este edital apenas chapa completa composta de dois candidatos à representação titular e dois candidatos à representação suplente, cujo registro, solicitado por meio de requerimento próprio (Anexo I) dentro do prazo estabelecido no Calendário Eleitoral, tenha sido deferido pela CEL.

4.2. O requerimento de registro de chapa deverá ser assinado por todos os seus integrantes, os dois candidatos a representante titular e os dois candidatos a representante suplente. Serão aceitas assinaturas digitais certificadas/eletrônicas.

4.3. O requerimento devidamente preenchido e assinado deverá ser encaminhado como anexo por um dos integrantes da chapa, com cópia aberta aos demais candidatos, em correspondência eletrônica

destinada à Comissão Eleitoral em seu e-mail cel.egl.uff@gmail.com, informando no campo Assunto: REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA, no prazo indicado no Calendário Eleitoral, com solicitação de confirmação de recebimento.

4.4. O e-mail de confirmação de recebimento do requerimento de inscrição servirá como comprovante de inscrição da chapa.

5. Da homologação das chapas

5.1. As informações contidas no requerimento de inscrição de chapa e a situação funcional e de vínculo de seus respectivos integrantes serão averiguadas pela Comissão Eleitoral em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal.

5.2. As chapas homologadas pela CEL serão divulgadas na página do Instituto de Letras (www.letras.uff.br) na data constante no Calendário Eleitoral, bem como no Boletim de Serviço da Universidade.

6. Do direito ao voto

Poderão votar na presente consulta os servidores técnico-administrativos lotados no Instituto de Letras, exceto aqueles em licença sem vencimentos.

7. Da campanha eleitoral

A campanha eleitoral transcorrerá no período estipulado no Calendário Eleitoral por meio eletrônico em redes sociais, e-mails, sites próprios das chapas e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como *WhatsApp*, *Telegram* e afins, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

8. Da votação

8.1. A consulta eleitoral on-line será realizada por meio de link gerado pelo sistema Helios Voting, que será disponibilizado exclusivamente para o e-mail previamente cadastrado de cada eleitor.

8.2. O eleitor poderá votar quantas vezes achar necessário, visto que o sistema validará apenas o último voto e que somente este será contabilizado na apuração.

9. Da apuração

A apuração será realizada de forma remota por intermédio de ferramentas próprias do sistema de votação on-line Helios Voting e acompanhada por membros da Comissão Eleitoral, e por quem mais desejar, desde que tenha solicitado o acompanhamento da apuração no período indicado no Calendário Eleitoral. Em seguida, os resultados da consulta serão divulgados aos eleitores por e-mail emitido pelo sistema Helios Voting. Os resultados serão divulgados ainda na página do Instituto de Letras (www.letras.uff.br), conforme o Calendário Eleitoral, e no Boletim de Serviço da UFF.

10. Dos recursos e impugnações

10.1. Os pedidos de recurso e de impugnação deverão ser feitos por escrito e encaminhados para o e-mail da Comissão Eleitoral, cel.egl.uff@gmail.com.

10.2. Os pedidos de impugnação obedecerão aos mesmos prazos e condições previstos para recursos, podendo ser interpostos em qualquer etapa do processo eleitoral.

10.3. Os prazos para pedidos de impugnação e de recurso junto à Comissão Eleitoral, referentes à inscrição de chapas e aos resultados da consulta, serão de um dia útil e constam no Calendário Eleitoral.

10.4. Qualquer participante da consulta tem legitimidade para solicitar impugnação e interpor recurso.

10.5. Das decisões proferidas pela CEL, divulgadas na página do Instituto de Letras (www.letras.uff.br) e no Boletim de Serviço da UFF, cabe recurso ao Colegiado de Unidade, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, o qual deverá ser convocado extraordinariamente por sua Presidente para, no prazo de cinco dias úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

11. Do Calendário Eleitoral

A Consulta Eleitoral será realizada de acordo com o seguinte calendário:

- 06 a 19/03/2023 – inscrição de chapas junto à Comissão Eleitoral pelo e-mail cel.egl.uff@gmail.com;
- 20/03/2023 – divulgação das chapas inscritas homologadas pela CEL na página do Instituto de Letras (www.letras.uff.br);
- 21/03/2023 – recebimento, pela Comissão Eleitoral, em seu e-mail cel.egl.uff@gmail.com, dos pedidos de impugnação de chapa e das interposições de recurso.
- 22/03/2023 – julgamento e, a partir das 13h00, divulgação pela Comissão Eleitoral dos resultados dos requerimentos de impugnação de chapa e das interposições de recurso na página do Instituto de Letras (www.letras.uff.br);
- 23/03/2023 – período de campanha eleitoral; período para solicitar à Comissão Eleitoral no e-mail cel.egl.uff@gmail.com o acompanhamento da apuração dos votos on-line;
- 24 a 26/03/2023 – período de votação on-line com início às 00h00 do primeiro dia e término às 23h45 do último dia de votação;
- 27/03/2023 – apuração dos votos a partir das 10h00 e, a partir das 13h00, divulgação dos resultados da apuração por e-mail para os eleitores e pela página do Instituto de Letras (www.letras.uff.br);
- 28/03/2023 – recebimento, pela Comissão Eleitoral, dos pedidos de impugnação dos resultados da consulta e de interposições de recursos no e-mail cel.egl.uff@gmail.com;
- 29/03/2023 – julgamento e divulgação dos resultados das solicitações de impugnação e de recurso relativas aos resultados da consulta pela Comissão Eleitoral, às 10h00; homologação dos resultados da consulta e proclamação da chapa eleita pela CEL, a partir das 13h00;
- 30/03/2023 – encaminhamento da Ata de apuração dos votos e demais documentos pertinentes para homologação dos resultados da consulta pelo Colegiado de Unidade.

12. Das disposições finais

A Consulta será regida pelo RGCE da UFF, e nos casos em que este for omissivo, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local, que sopesará as decisões pacificadas para casos similares ocorridos na Universidade.

Niterói, 06 de março de 2023

SILVIA MARIA DE SOUSA
Presidente da CEL-COLEGIADO/EGL

#####

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO
COLEGIADO DO INSTITUTO DE LETRAS - BIÊNIO 2023-2025**

Nº

À Comissão Eleitoral Local,

Nós, abaixo identificados e assinados, vimos por meio desta ficha de requerimento solicitar a inscrição de nossa chapa na consulta eleitoral para escolha de representantes técnico-administrativos do Colegiado do Instituto de Letras para o biênio 2023/2025.

	NOME	ASSINATURA
T		
S		
T		
S		

Legendas:

T: Titular

S: Suplente

Niterói, de março de 2023

EDITAL PPGTUR nº 01/2023
SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O CURSO DE Mestrado
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO EDITAL 2023
NÍVEL: Mestrado

A Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público que as inscrições para as provas de seleção para a Turma de 2023 do Curso de Mestrado Acadêmico em TURISMO do Programa de Pós- Graduação em Turismo - PPGTUR-UFF estarão abertas para candidatos(as) brasileiros(as) e estrangeiros(as), residentes ou não residentes no Brasil, conforme cronograma abaixo:

CALENÁRIO DO PROCESSO SELETIVO 2023

06 de março a 14 de abril		Divulgação do Edital
07 a 24 de março	Até as 17 h	Solicitação de isenção de taxa de inscrição
27 de março a 14 de abril	Até as 17 h	Período de Inscrições
20 de abril	Até as 17h	Divulgação da lista de inscrições homologadas
02 a 08 de maio		PRIMEIRA ETAPA: Análise do anteprojeto de pesquisa
9 de maio	Até as 17h	Divulgação do resultado da 1ª Etapa
10 de maio	Até as 17 h	Período para interposição de recursos 1ª Etapa
12 de maio	Até as 14 h	Divulgação dos resultados dos recursos 1ª Etapa
15 de maio	9h até as 13 h	SEGUNDA ETAPA: Prova de Conteúdo - PRESENCIAL
23 de maio	Até as 17h	Divulgação do resultado da 2ª Etapa
24 e 25 de maio	Até as 17 h	Pedido para vista de provas e Período para interposição de recursos 2ª Etapa
29 de maio	17 h	Divulgação dos resultados dos recursos da 2ª etapa
15 de maio	15h até as 18h	TERCEIRA ETAPA: Prova de compreensão em Língua Estrangeira – PRESENCIAL Obs: Esta avaliação ocorrerá na mesma data da 2ª Etapa - Prova de Conteúdo Escrita. A Prova de compreensão em Língua Estrangeira será corrigida somente se o(a) candidato(a) for aprovado(a) na 2ª etapa (Prova de Conteúdo Escrita)
02 de junho	Até as 17h	Divulgação do resultado da 3ª Etapa
05 e 06 de junho	Até as 14h	Pedido para vista de provas e Período para interposição de recursos 3ª Etapa
07 de junho	Até as 16h	Divulgação dos resultados dos recursos 3ª etapa
07 de junho	Até as 18h	Divulgação da Agenda das Arguições Orais
12 a 16 de junho	8h às 19h	QUARTA ETAPA: Arguição oral pela banca abrangendo conteúdo da Prova escrita, memorial descritivo e anteprojeto de pesquisa.
20 de junho	Até as 17h	Divulgação do resultado da 4ª Etapa
21 de junho	Até as 17h	Período para interposição de recursos 4ª etapa
23 de junho	Até as 17h	Divulgação dos resultados dos recursos 4ª etapa
23 de junho	Até as 23h59min	Envio dos documentos comprobatórios do Currículo da Plataforma Lattes/CNPq DIGITALIZADOS.
26 a 30 de junho		QUINTA ETAPA: Análise do Currículo da Plataforma Lattes/CNPq
03 de julho	Até as 17h	Divulgação do resultado da análise do Currículo da Plataforma Lattes/CNPq
05 de julho	Até as 17h	Divulgação do resultado FINAL do Processo Seletivo 2023
10 a 14 de julho	9h às 17h	MATRÍCULA NO PPGTUR
28 de agosto		Início das aulas

1 DO PROGRAMA - PPGTUR-UFF:

O PPGTUR-UFF objetiva formar e qualificar pesquisadores(as) comprometidos(as) com a construção e o avanço do conhecimento sobre o fenômeno e a atividade turística, para o exercício de atividades acadêmicas, profissionais, técnicas, científicas e de magistério.

O Curso de Mestrado do PPGTUR-UFF tem uma única área de concentração – Turismo e Sociedade – estruturada em duas linhas de pesquisa, a saber:

LINHA 1 - Turismo, planejamento e gestão - estudos direcionados para a construção crítica de conhecimentos sobre os processos, interações e dinâmicas gerados pelo Turismo, suas implicações no planejamento e ordenamento territorial dos espaços apropriados pelos seus diferentes agentes sociais e na gestão de organizações privadas.

LINHA 2 - Turismo, cultura e ambiente - reflexões críticas sobre o fenômeno turístico e seus aspectos socioculturais e ambientais, analisando-os em sua complexidade e diversidade, em seus múltiplos tempos e espaços, investigando atores e relações sociais que compõem a dinâmica turística.

Endereço

Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis s/nº Bloco H - Sala 314
Campus do Gragoatá
São Domingos - Niterói – RJ CEP: 24210-201

Horário de atendimento ao público:

Segunda a sexta-feira, das 9 até as 16h

Site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação: <http://www.uff.br/?q=tags/proppi>

Site da Faculdade de Turismo e Hotelaria: <http://www.fth.uff.br>

Site do Programa de Pós-graduação em Turismo: www.ppgtur.uff.br

Endereço eletrônico do PPGTUR-UFF: ppgturuff@gmail.com

2 DOS(AS) CANDIDATOS(AS):

2.1 Poderão se candidatar ao processo seletivo brasileiros(as) e estrangeiros(as), residentes ou não no Brasil, graduados(as) em qualquer curso que atendam as seguintes condições:

- i. candidatos(as) brasileiros(as) deverão ser graduados(as) em curso reconhecido pelo MEC ;
- ii. candidatos(as) brasileiros(as) e estrangeiros(as) que tiverem os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002 da UFF, disponível na seguinte página: http://www.ppgtur.uff.br/images/Editais/RES_18_2002.pdf ;
- iii. diplomas e histórico escolar de graduação obtidos no exterior deverão conter a autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos.

- As atividades acadêmicas do Mestrado Acadêmico em Turismo ocorrerão de segunda a sexta-feira, entre 8h e 18 h. Os(as) estudantes deverão cumprir as diferentes atividades pertinentes, conforme o anexo VII.
- O Mestrado Acadêmico de Turismo da UFF é um curso *stricto sensu* na modalidade presencial.

3 DAS VAGAS:

3.1 Para a presente seleção serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas, sendo 10 vagas para a **Linha de Pesquisa 1 - TURISMO, PLANEJAMENTO E GESTÃO** e 10 vagas para a **Linha de Pesquisa 2 – TURISMO, CULTURA E AMBIENTE**.

3.2 Em atenção à Resolução CEPEX/UFF Nº 1.031, de 27 de julho de 2022, serão reservadas 04 (quatro) vagas para cota étnico-racial (negros, pardos e indígenas) e 01 (uma vaga) para pessoas com deficiência.

a. A adesão às vagas para cota étnico-racial ocorrerá de forma voluntária, por meio de preenchimento do formulário de autodeclaração (Anexo IV - Autodeclaração Cota Racial – negros [pretos e pardos] ou do Anexo V - **Autodeclaração Cota Racial - Indígena**) enviado no ato da inscrição no processo seletivo e com a indicação desta escolha no campo específico da Formulário de Inscrição.

b. A adesão à vaga para pessoa com deficiência ocorrerá de forma voluntária, por meio de preenchimento do formulário de autodeclaração (Anexo VI - **Autodeclaração vaga adicional - Pessoa com deficiência**) enviado no ato da inscrição no processo seletivo e com a indicação desta escolha no campo específico do Formulário de Inscrição.

3.3 Não haverá reserva de vagas para candidatos(as) estrangeiros(as).

3.4 Não será obrigatório o preenchimento de todas as vagas de ampla concorrência ou da reserva étnico-racial. Caso as vagas da reserva étnico-racial não sejam preenchidas, elas serão automaticamente direcionadas para as vagas de ampla concorrência.

3.5 O PPGTUR-UFF não garante a oferta de bolsa de estudos aos candidatos(as) aprovados(as).

4 DA INSCRIÇÃO:

As inscrições serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao Google Docs, utilizando o link <https://forms.gle/aUH2k5mQvYrgZdoFA>. Nele, o candidato deverá preencher os campos solicitados e realizar o upload dos documentos indicados no **item 4.1**. Após a realização do procedimento, o candidato receberá por e-mail, em até 48 h, a notificação de que sua inscrição foi recebida.

4.1 Documentos necessários:

- a. Ficha de inscrição preenchida e enviada por meio do Formulário Google;
 - b. Cópia da carteira de identidade e do CPF (a ser anexada por meio do Formulário Google);
 - c. Cópia (frente e verso) do diploma do curso de graduação (a ser anexada por meio do Formulário Google);
- Candidatos(as) cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição para o processo seletivo, poderão se inscrever, desde que apresentem declaração da IES indicando as datas de conclusão e de colação de grau de curso de graduação.
 - Poderão se candidatar para o processo seletivo graduandos(as) que estiverem no último período

do curso. Neste caso, será aceito uma declaração da IES indicando as datas previstas para conclusão e de colação de grau.

- Os títulos obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP/UFF, que dispõe sobre aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF.
- d. Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação (a ser anexada por meio do Formulário Google);
- e. Curriculum Vitae, no Modelo Lattes/CNPq completo, (https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio), acompanhado da ficha de pontuação do currículo (anexo VIII) preenchida pelo candidato (a ser anexada por meio do Formulário Google);
- f. 1 fotografia 3x4 recente (a ser anexada por meio do Formulário Google);
- g. Carta à Banca de Seleção expondo a motivação para cursar o Mestrado em Turismo da UFF, relacionando seus interesses pessoais com os das linhas de pesquisa do programa (Anexo I) e sua disponibilidade de tempo para realizar o curso (a ser anexada por meio do Formulário Google);
- h. Anteprojeto de pesquisa conforme modelo indicado no Anexo II, **sem a identificação do nome do candidato** (a ser anexada por meio do Formulário Google);
- i. Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), a ser recolhido no Banco do Brasil (em qualquer agência do território nacional), sendo necessário, antes, emitir a GRU (Guia de Recolhimento da União - simples), disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.proplan.uff.br/index.php/dcf/arrecadacao-gru> ou http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp (a ser anexada por meio do Formulário Google);
- j. Os(as) candidatos(as) que desejarem isenção da taxa de inscrição deverão atender aos quesitos da legislação vigente. Conforme Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial União de 03 de outubro de 2008. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal-CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto. Assim, o(a) candidato(a) deverá apresentar sua solicitação para isenção por inscrito e informar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único - CadÚnico. A solicitação de isenção de taxa de inscrição deverá ser feita por e-mail no período de 07 a 24 de março. Neste caso, o ANEXO IX deverá ser preenchido, assinado, digitalizado e enviado ao e-mail institucional do Programa (ppgturuff@gmail.com).
- k. os(as) candidatos(as) que usufruíram de licença maternidade nos últimos 4 anos (entre 2019 e 2023) e desejarem o benefício de extensão de prazo de avaliação curricular, devem preencher e assinar o anexo X e anexar documentação comprobatória.

DADOS A SEREM INFORMADOS E/OU CONFIRMADOS NA GRU

UG: 153056

Gestão: 15227

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do Recolhimento: Serviços Educacionais

Número de Referência: 025.015.83.52

Competência: 04/2023

Vencimento: 14/04/2023

Nome do contribuinte (candidato)

CPF do contribuinte (candidato)

Valor principal: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 180,00

Em hipótese alguma haverá devolução do valor da taxa de inscrição paga, que só terá validade para o presente processo seletivo

4.2 Candidatos(as) Estrangeiros(as): deverão apresentar todos os documentos solicitados para os(as) candidatos(as) brasileiros(as), substituindo a carteira de identidade e CPF pelo passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.

4.3 Homologação da Inscrição: a inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo para o Programa de Pós-graduação em Turismo só será confirmada após verificação da documentação apresentada.

O resultado da homologação da inscrição será divulgado no site do www.ppgtur.uff.br, em listagem constando o número de inscrição, nome completo e a menção: INSCRIÇÃO HOMOLOGADA ou INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA.

4.4 Os(as) candidatos(as) que não apresentarem toda a documentação exigida conforme item 4.1 deste Edital, terão menção de INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA, estando, portanto, eliminados do processo seletivo.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

O processo de seleção compõe-se de cinco etapas:

Etapas	Condição	Pontuação Mínima	Pesos
1 Análise do anteprojeto de pesquisa	Eliminatória	7,0	2
2 Prova de conteúdo	Eliminatória	7,0	4
3 Prova de compreensão em língua estrangeira	Eliminatória	7,0	1
4 Arguição Oral	Eliminatória	7,0	2
5 Análise do <i>Curriculum Vitae</i>	Classificatória	-	1

5.1 Primeira Etapa: Análise do anteprojeto de pesquisa

Esta etapa é ELIMINATÓRIA. Só será passível de avaliação o anteprojeto que atender aos critérios de avaliação estabelecidos no item 6.1 deste Edital e estiver redigido conforme o modelo proposto (ANEXO II). A análise do anteprojeto de pesquisa é ELIMINATÓRIA, sem identificação do(a) candidato(a) e será realizada no sistema blind review (avaliação às cegas).

Somente estarão aptos para as etapas seguintes da seleção os(as) candidatos(as) com atribuição de nota ao Anteprojeto de Pesquisa igual ou maior que sete (7,0).

Candidatos(as) com notas inferiores a sete (7,0) serão automaticamente eliminados(as) do processo seletivo.

A lista de candidatos(as) habilitados(as) e não habilitados(as) nesta etapa será apresentada pela ordem do número de inscrição, com a indicação da nota obtida.

5.2 Segunda Etapa: Prova de conteúdo

Abrangerá domínio de conhecimentos teóricos sobre Turismo, orientada pela bibliografia básica indicada que acompanha o presente Edital (Anexo III). A prova de conteúdo é ELIMINATÓRIA, sem identificação do(a) candidato(a) e será corrigida pelos professores do PPGTUR-UFF.

A Prova de Conteúdo ocorrerá presencialmente nas dependências da Faculdade de Turismo e Hotelaria da UFF, no dia 15 de maio de 2023 às 9 h, com duração máxima de 4 h.

Somente serão habilitados(as) para a correção da avaliação da terceira etapa do processo seletivo, os(as) candidatos(as) com atribuição de nota na Prova de Conteúdo igual ou maior que sete (7,0).

A lista de candidatos(as) habilitados(as) e não habilitados(as) nesta etapa será apresentada pela ordem do número de inscrição, com a indicação da nota obtida.

5.3 Terceira Etapa: Prova de Compreensão em Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol).

O(a) candidato(a) deverá demonstrar sua capacidade de compreensão acerca da língua estrangeira escolhida. A prova de língua estrangeira é ELIMINATÓRIA.

Para a realização da prova de língua estrangeira, o(a) candidato(a) poderá utilizar dicionário físico (em papel) Português/Inglês ou Português/Espanhol. Não será permitido o uso de dicionários *on line*, nem o empréstimo de dicionários entre os candidatos. Cabe ao (à) candidato(a) trazer o próprio dicionário.

A avaliação ocorrerá presencialmente nas dependências da Faculdade de Turismo e Hotelaria da UFF, na mesma data da Prova de Conteúdo Escrita (2ª Etapa), no dia 15 de maio de 2023, às 15h, com duração máxima de 3 h.

Somente serão habilitados(as) para a quarta etapa os(as) candidatos(as) com atribuição de nota na Prova de Compreensão em Língua Estrangeira igual ou maior que sete (7,0).

A lista de candidatos(as) habilitados(as) e não habilitados(as) nesta etapa será apresentada pela ordem do número de inscrição, com a indicação da nota obtida.

5.4 Quarta: Arguição Oral

Os(as) candidatos(as) habilitados(as) nas etapas anteriores serão arguidos(as) pela Comissão de Avaliação acerca do conteúdo da prova escrita e sobre aspectos de seus currículos, memoriais e anteprojetos de pesquisa. Esta etapa é ELIMINATÓRIA.

Esta etapa será registrada em áudio e vídeo e será realizada por meio da plataforma digital Google Meet. Somente serão habilitados para a quinta etapa os(as) candidatos(as) com atribuição de nota na Arguição Oral igual ou maior que sete (7,0).

Os horários das arguições orais serão divulgados até as 17h do dia 10 de junho de 2023 e as arguições orais ocorrerão no período de 12 a 16 de junho. A lista de candidatos(as) habilitados(as) e não habilitados(as) nesta etapa será apresentada pela ordem do número de inscrição, com a indicação da nota obtida.

5.5 Quinta Etapa: Análise de Curriculum Vitae

Os(as) candidatos(as) habilitados(as) nas três primeiras etapas do processo seletivo deverão enviar no dia 23 de junho, os documentos comprobatórios do Currículo da Plataforma Lattes/CNPq, digitalizados para o e-mail ppgturuff@gmail.com

Esta etapa é CLASSIFICATÓRIA.

A lista de candidatos(as) habilitados(as) e não habilitados(as) nesta etapa será apresentada pela ordem do número de inscrição, com a indicação da nota obtida.

Obs: A apresentação da documentação comprobatória do Currículo Lattes é obrigatória e deve ser realizada na primeira semana de aula presencial na Secretaria do PPGTUR-UFF, caso contrário a matrícula será cancelada.

5.6 Resultado final: 05 de julho de 2023.

A lista do resultado final será apresentada com o nome dos(as) candidatos(as) e a nota final em ordem decrescente, seguido das informações: APROVADO(A) / NÃO APROVADO(A), CLASSIFICADO(A) / NÃO CLASSIFICADO(A).

5.7 Matrículas dos candidatos(as) classificados(as): 10 a 14 de julho de 2023.

5.8 Início das aulas: 28 de agosto de 2023.

6 DA AVALIAÇÃO

6.1 Os critérios de avaliação a serem observados em cada uma das etapas do processo seletivo serão os seguintes:

1ª Etapa – Análise do anteprojeto de pesquisa

Critérios de avaliação

- a) Pertinência à área de concentração e a linha de pesquisa indicada pelo(a) candidato(a).
- b) Compatibilidade com as pesquisas desenvolvidas no Programa.
- c) Relevância e exequibilidade da proposta.
- d) Articulação teórica, competência/coerência argumentativa e qualidade de texto. O texto deve ser escrito na norma culta da língua portuguesa e estar de acordo com as regras da ABNT para a escrita de trabalhos científicos
- e) Estrutura que contemple Introdução; justificativa; Problema de pesquisa; Objetivos (gerais e específicos); Metodologia; Referências e Cronograma.

2ª Etapa - Prova de conteúdo

Critérios de avaliação

- a) Domínio da bibliografia básica.
- b) Capacidade de síntese.
- c) Articulação teórica.
- d) Coerência argumentativa.

3ª Etapa – Prova de compreensão em língua estrangeira

Critérios de avaliação

- a) Os(as) candidatos(as) deverão demonstrar compreensão do conteúdo do texto, respondendo às questões propostas em português e realizando tradução de parte do texto.

4ª Etapa - Arguição oral

Critérios de avaliação

- a) A capacidade de o(a) candidato(a) sustentar oralmente tópicos apresentados no seu anteprojeto de pesquisa e de dialogar com a banca demonstrando, argumentativamente, a relevância e exequibilidade da sua proposta.
- b) Disponibilidade para atender a todos os compromissos requeridos pelo Programa para a formação do pesquisador.
- c) Pertinência do anteprojeto de pesquisa em relação à área de concentração e a uma das duas linhas de pesquisas do Programa.
- d) Relevância e exequibilidade da proposta de pesquisa apresentadas.

5ª Etapa - Análise do Curriculum Vitae

Critérios de avaliação:

Os Currículos da Plataforma Lattes/CNPq dos(as) candidatos(as) serão analisados e avaliados pela Banca de Seleção, levando em consideração os seguintes fatores:

- a) Trajetória acadêmica comprovada (formação, participação em projetos de pesquisa, extensão e ensino e, também, em eventos científicos com ou sem apresentação de trabalhos).
- b) Trajetória profissional comprovada, com destaque para as atividades de ensino e pesquisa.
- c) Produção acadêmica intelectual publicada nos últimos 04 (quatro) anos (a partir de 2018), sendo que

os(as) candidatos(as) que obtiveram licença maternidade nos últimos 04 (quatro) anos e que solicitaram a ampliação do período de avaliação curricular e cumpriram os devidos requisitos, terão a produção acadêmica avaliada nos últimos 06 (seis) anos.

Serão consideradas para a avaliação apenas as informações contidas no Currículo da Plataforma Lattes/CNPq, anexado pelo Formulário Google, no ato da inscrição do candidato no presente processo seletivo. Em nenhuma hipótese será permitida a inclusão de informações à posteriori ou a troca do currículo entregue.

Não serão considerados para efeitos de pontuação:

- a) artigos aceitos para publicação ainda não publicados;
- b) livros e capítulos no prelo;
- c) cartas de aceite para participação em evento científico.

Para avaliação do Currículo da Plataforma Lattes/CNPq, a Banca de Seleção utilizará a Ficha de Pontuação do Curriculum Vitae (Anexo VI), apresentada e preenchida pelo(a) candidato(a). Em caso de divergência entre os valores, será considerada a pontuação estabelecida pela Banca.

7 DA NOTA FINAL

7.1 A nota final será constituída da média aritmética ponderada entre as notas do projeto de pesquisa (1ª etapa, peso 2), da prova escrita (2ª etapa, peso 4), da prova de compreensão em língua estrangeira (3ª etapa, peso 1), da arguição oral (4ª etapa, peso 2) e da análise do Curriculum Vitae (5ª etapa, peso 1).

$$\text{Nota Final} = \frac{(\text{ETAPA 1} \times \text{peso 2}) + (\text{ETAPA 2} \times \text{peso 4}) + (\text{ETAPA 3} \times \text{peso 1}) + (\text{Etapa 4} \times \text{peso 2}) + (\text{Etapa 5} \times \text{peso 1})}{10}$$

10

7.2 Serão considerados(as) APROVADOS(as) todos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final igual ou maior que 6 (seis), ordenados em ordem decrescente.

7.3 Serão considerados CLASSIFICADOS(AS) os(as) 10 (dez) candidatos(as) aprovados(as) da **Linha de Pesquisa 1 - TURISMO, PLANEJAMENTO E GESTÃO** e os 10 (dez) candidatos(as) aprovados(as) para a **Linha de Pesquisa 2 – TURISMO, CULTURA E AMBIENTE** com maiores notas finais, respeitando-se o número de vagas reservadas para a cota étnico-racial, distribuídas igualmente nas duas linhas de pesquisa do PPGTUR-UFF.

Caso uma linha de pesquisa não tenha todas as vagas preenchidas, estas vagas serão remanejadas para a outra linha de pesquisa, desde que existam candidatos(as) aprovados(as).

- a) As vagas destinadas à cota étnico-racial serão preenchidas prioritariamente com os(as) candidatos(as) optantes mais bem classificados(as) por linha.
- b) As vagas destinadas à ampla concorrência serão preenchidas com os(as) candidatos(as) aprovados(as) (optantes não classificados(as) na reserva de vaga e não optantes), a partir da nota final.

7.4 Em caso de empate (mesma média final) entre dois ou mais candidatos(as), será utilizado o seguinte critério de desempate:

- Maior nota na Etapa 1
- Maior nota na Etapa 2
- Maior nota na Etapa 4
- Maior nota na Etapa 5
- Candidato com mais idade.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 Os recursos sobre o resultado de cada etapa ELIMINATÓRIA do processo seletivo poderão ser interpostos

pelos(as) candidatos(as) respeitando as datas e horários definidos no calendário deste Edital. O recurso deverá ser enviado para o e-mail ppgturuff@gmail.com, anexando documento escrito em editor de texto (ex: Microsoft Word, Libre Office etc.) respeitando as seguintes características:

- a) Deve estar redigido de forma clara e precisa, chamando a atenção para os pontos que julgue discutíveis da etapa;
- b) Deve conter uma justificativa precisa e concisa do motivo do recurso;
- c) Deve constar nome (legível), número da carteira de identidade ou equivalente e data.

8.2 Não serão aceitos recursos para as etapas CLASSIFICATÓRIAS do processo seletivo.

8.3 Os resultados dos recursos serão divulgados seguindo o calendário deste processo seletivo.

8.4 Todos os recursos serão avaliados pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo 2023, ouvido quando necessário o Colegiado do PPGTUR-UFF.

8.5 A nota obtida na etapa relacionada ao recurso impetrado poderá ser mantida ou alterada, para mais ou para menos, conforme avaliação da Comissão de Avaliação.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) Não participar de qualquer uma das etapas previstas neste edital;
- b) Não cumprir o horário estabelecido para a realização das atividades, mesmo que por meio remoto;
- c) Lançar mão de meios ilícitos durante as atividades do concurso;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a plena realização das atividades previstas neste edital.

9.2 As inscrições com documentos incompletos ou incorretos ou com ausência de qualquer dos documentos exigidos, bem como com a data e horário de envio posterior à estabelecida no item 3.4 deste Edital, implicarão na automática desclassificação do(a) candidato(a) no processo seletivo.

9.3 Todos os resultados do processo seletivo (parciais e final) serão divulgados nas datas e horários indicados neste edital, no site do PPGTUR-UFF - www.ppgtur.uff.br.

9.4 Competirá ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Turismo – PPGTUR-UFF - resolver os casos não previstos neste EDITAL.

Niterói, 06 de março de 2023

MARCELLO DE BARROS TOMÉ MACHADO
Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Turismo
#####

**SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O CURSO DE MESTRADO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM TURISMO**

ANEXO I

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO, LINHAS DE PESQUISA E CORPO DOCENTE

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: TURISMO E SOCIEDADE

Concentra-se em estudar o Turismo em sua relação com a sociedade, dando enfoque a aspectos culturais, ambientais e organizacionais, a partir de perspectivas teóricas multidisciplinares, oriundas especialmente das Ciências Sociais e Humanas. Sendo o Turismo um fenômeno social complexo, faz-se necessário analisar as dinâmicas nas quais se insere a atividade turística, levando em consideração categorias fundamentais de interface com os processos de turistificação em espaços públicos ou privados. Para tanto, duas linhas de pesquisa se originam, a saber, “Turismo, Planejamento e Gestão” e “Turismo, Cultura e Ambiente”.

Linha de pesquisa 1 - TURISMO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Busca investigar as políticas direcionadas ao turismo e suas implicações na gestão das organizações privadas e no planejamento e ordenamento territorial dos espaços apropriados para o turismo.

Seu campo de estudo contempla desde a escala micro dos ambientes internos das organizações privadas até a meso escala dos espaços turistificados dos destinos e das regiões turísticas, passando pelas redes e pelas diversas instâncias de governança que se estabelecem a partir do e para o planejamento e a gestão do turismo.

Os estudos e pesquisas propostos nesta linha se direcionam para a construção crítica de conhecimentos sobre os processos, interações e dinâmicas gerados pelo turismo, contemplando categorias como territórios, visitantes, residentes, organizações públicas e privadas, redes e instâncias de governança.

Linha de pesquisa 2 - TURISMO, CULTURA E AMBIENTE

Tem por objetivo refletir criticamente sobre o fenômeno turístico e seus aspectos socioculturais e ambientais, analisando-os em sua complexidade e diversidade, em seus múltiplos tempos e espaços, investigando atores e relações sociais que compõem a dinâmica turística. Os estudos relacionados a esta Linha de Pesquisa valorizam aspectos epistemológicos e filosóficos do Turismo como campo do saber, bem como questões concernentes aos processos históricos, socioantropológicos e socioambientais que envolvem a atividade turística. Para tratar das problemáticas que se evidenciam a partir da proposta da Linha de Pesquisa, enquadram-se temas sobre a relação entre turismo, cultura e ambiente, podendo ser abordados nas esferas local, regional, nacional ou internacional. Como assuntos a serem investigados, estão aqueles relacionados ao desenvolvimento sustentável, à utilização turística do patrimônio cultural e natural, aos processos vinculados à identidade e memória social, ao paradigma da mobilidade e às condições de cidadania (inclusão, exclusão e acessibilidade), hospitalidade e lazer nas sociedades contemporâneas, resultantes dos processos de turistificação de espaços públicos ou privados.

DOCENTES DO QUADRO DO PPGTUR-UFF COM VAGAS PARA ORIENTAÇÃO – Edital 2023

LINHA 1 - TURISMO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	LINHA 2 – TURISMO, CULTURA E AMBIENTE
Prof. Dr. Adonai Teles de Siqueira e Sousa http://lattes.cnpq.br/8515928557585692	Prof. Dr. Ari Fonseca da Silva Filho http://lattes.cnpq.br/8429319957087376
Prof. Dr. Aguinaldo Cesar Fratucci http://lattes.cnpq.br/8489517667159662	Prof. Dr. Bernardo Lazary Cheibub http://lattes.cnpq.br/3403295501230221
Profª Drª Fábiana Trentin http://lattes.cnpq.br/3465070234965219	Profª Drª Bruna Ranção Conti http://lattes.cnpq.br/5130616222632742
Profª Drª Fátima Priscila Morela Edra http://lattes.cnpq.br/1335801032091086	Profª Drª Helena Catão Henriques Ferreira http://lattes.cnpq.br/4337545097127302
Prof. Dr. Osiris Ricardo Bezerra Marques http://lattes.cnpq.br/1401073089905179	Profª Drª Joice Lavandoski http://lattes.cnpq.br/8368984336321718
Prof. Dr. Tiago Savi Mondo http://lattes.cnpq.br/4895038668662504	Profª Drª Karla Estelita Godoy http://lattes.cnpq.br/7899304734293116
Profª Drª Verônica Feder Mayer http://lattes.cnpq.br/4380725705167605	Profª Drª Valéria Lima Guimarães http://lattes.cnpq.br/5344912790840208

ANEXO II**ORIENTAÇÃO PARA O ANTEPROJETO DE PESQUISA**

Roteiro do anteprojeto

I) Capa:

Título; subtítulo; resumo; três palavras-chave; linha de pesquisa à qual o projeto se vincula no PPGGTUR e sugestão de três possíveis orientadores.

II) Corpo do projeto:

Introdução com contextualização teórica do tema e justificativa; Problema de pesquisa; Objetivos (gerais e específicos); Metodologia; Referências; Cronograma de atividades para o período de 24 meses.

Obs.; Em todo o texto do anteprojeto, incluindo a capa não deverá constar nenhum tipo de identificação do(a) candidato(a), uma vez que sua avaliação será feita no sistema blind review.

O anteprojeto deve estar claramente direcionado à linha de pesquisa indicada pelo candidato.

Critérios para formatação do Anteprojeto

Até dez (10) páginas em formato A4 (sem contar a capa), todas as margens de 2,5 cm; Fonte Times New Roman, corpo 12; espaçamento entrelinhas 1,5; citações literais de três linhas ou mais com espaçamento simples, corpo 10 e recuo de 4 cm na página esquerda; primeira linha do parágrafo com espaço 1,25 cm em relação à margem esquerda; referências dentro das normas da ABNT em vigor.

ANEXO III

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS

CAMARGO, Luiz Octavio de Lima. O estudo da hospitalidade. In: MONTANDON, Alain. O livro da Hospitalidade. Acolhida do estrangeiro na história e nas culturas. São Paulo: Editora Senac, 2011. Pp. 13-30.

HALL, C. Michael. Planejamento turístico: políticas, processos e relacionamentos. São Paulo: Contexto, 2001.

PEREIRO PÉREZ, X. Turismo cultural. Uma visão antropológica. **PASOS**. Revista de Turismo y Patrimonio Cultural, 2009. Disponível em: <http://www.pasosonline.org/Publicados/pasosonline/PSEdita2.pdf>. Acesso em: 16 fev. 2022.

TRIBE, John. Economia do lazer e do turismo. São Paulo: Manole, 2003.

ARTIGOS

AMORE, A.; HALL, C.M. National and urban public policy in tourism. Towards the emergence of a hyperneoliberal script? *International Journal of Tourism Policy* · January 2017. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/314866364>

BENI, M. C. & MOESCH, M. M. (2017) A teoria da complexidade e o ecossistema do turismo, **Revista Turismo - Visão e Ação**, 19(3), set/dez. <https://www6.univali.br/seer/index.php/rtva/article/view/11662>

MILANO, C. Overtourism, malestar social y turismofobia. Un debate controvertido. **PASOS. Revista de Turismo y Patrimonio Cultural**. Vol. 16 Nº 3. Págs. 551-564. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.25145/j.pasos.2018.16.041>

MORAES, E. A. ; IRVING, M. A ; PEDRO, R. M. ; OLIVEIRA, E. Turismo de Base Comunitária à luz da Teoria Ator-Rede: novos caminhos investigativos no contexto brasileiro. *REVISTA CRÍTICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS*, v. 122, p. 145-168, 2020.

TRIBE, John. The indiscipline of tourism. **Annals of Tourism Research**, Vol. 24, No. 3, pp. 638-657, 1997. Disponível em: [https://doi.org/10.1016/S0160-7383\(97\)00020-0](https://doi.org/10.1016/S0160-7383(97)00020-0)

URRY, John. Globalizing the tourist gaze. 2001. Disponível em: <http://www.lanccs.ac.uk/fass/sociology/papers/urry-globalising-the-tourist-gaze.pdf>
(caso o link acima não funcione copie e cole o título em sites de busca)

DALLABRIDA, V.R.; ROTTA, E.; BÜTTENBENDER, P.L.. Pressupostos epistêmico-teóricos convergentes com a abordagem territorial. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**. V.17. n.2, pp.256-273, mai-ago/2021 Disponível em: <https://rbgdr.net/revista/index.php/rbgdr/article/view/6343/1096>

LOHMANN, G., LOBO, H. A. S., TRIGO, L. G. G., VALDUGA, V., CASTRO, R., COELHO, M. de F., CYRILLO, M. W., DALONSO, Y., GIMENES-MINASSE, M. H., GOSLING, M. de S., LANZARINI, R., Leal, S. R., MARQUES, O., MAYER, V. F., MOREIRA, J. C., MORAES, L. A. de, PANOSSO NETTO, A., PERINOTTO, A. R. C., QUEIROZ NETO, A., RAIMUNDO, S., SANOVICZ, E., TRENTIN, F., & UVINHA, R. R. (2022). O Futuro do turismo no Brasil a partir da análise crítica do período 2000-2019. *Revista Brasileira De Pesquisa Em Turismo*, 16, 2456. <https://doi.org/10.7784/rbtur.v16.2456>. Disponível em: <https://rbtur.org.br/rbtur/article/view/2456>.

Acesso em: 27 fev. 2023

NECHAR, M. C. Epistemologia crítica do turismo: que é isso? *Revista Turismo em Análise*, [S. l.], v. 22, n. 3, p. 516-538, 2011. DOI: 10.11606/issn.1984-4867.v22i3p516-538. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rta/article/view/14261>. Acesso em: 16 fev. 2022.

PANOSSO NETTO, A.; TOMILLO NOGUERO, F.; JÄGER, M. Por uma visão crítica nos estudos turísticos. *Revista Turismo em Análise*, [S. l.], v. 22, n. 3, p. 539-560, 2011. DOI: 10.11606/issn.1984-4867.v22i3p539-560.

Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rta/article/view/14262>. Acesso em: 16 fev. 2022.

ANEXO IV

Autodeclaração Cota Racial – negros (pretos e pardos)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2023
Local Data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V

Autodeclaração Cota Racial Indígena

Eu civilmente registrado(a) como, _____ ,
de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município
de _____, estado _____, filho(a)
_____ e
de _____, estado
civil _____, residente e domiciliado(a)
à _____ CEP
nº _____, portador(a) RG (ou RANI) _____, expedida em
____/____/____, órgão expedidor _____, CPF
nº _____ me identifico como indígena e informo a seguir o(s) critério(s)
utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

() Etnia ou povo a que pertença. Especifique: _____

() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____

() Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2023

Local e Data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VI

Autodeclaração vaga adicional - Pessoa com deficiência

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de
_____, estado _____, filho(a) de

e
de _____, estado
civil _____, residente e domiciliado(a)
à _____ CEP
nº _____, portador(a) da cédula de identidade
nº _____, expedida em ____/____/____, órgão
expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que
sou pessoa com deficiência, conforme comprovação médica incluída na documentação exigida pelo
Programa

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2023
Local e Data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VII**RELAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE OS ALUNOS DEVERÃO DESENVOLVER
DURANTE O PERÍODO DO MESTRADO**

1. Cursar as quatro disciplinas obrigatórias e, pelo menos, três disciplinas optativas com, pelo menos, 75% de presença às aulas de cada uma delas;
2. Inscrever-se semestralmente nas atividades regulares, conforme calendário e orientações da Secretaria do PPGTUR-UFF;
3. Participar dos Seminários de Pesquisas em Turismo durante o terceiro semestre do curso;
4. Participar de atividades de grupos de pesquisas;
5. Qualificar seu projeto de pesquisa entre o 13º e o 14º mês do curso;
6. Defender a sua dissertação de mestrado em 24 meses;
7. Participar em eventos acadêmicos reconhecidos (nacionais e/ou internacional), com apresentação de artigos científicos;
8. Manter seu currículo lattes atualizado;
9. Publicar, em coautoria com seu professor orientador, pelo menos um artigo científico resultante da sua pesquisa de dissertação, até 24 meses após a defesa de dissertação;

ANEXO VIII

FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Nome do Candidato (a): _____

ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Pontuação preenchida pelo candidato	Pontuação preenchida pela Banca de Seleção
I. Formação acadêmica	Limitado a 15 pontos		
a) Graduação	5 pontos por título		
b) MBA/Lato sensu	5 pontos por título		
c) Mestrado	5 pontos por título		
SUBTOTAL	Limitado a 30 pontos		
II. Experiência Profissional (exceto atividades acadêmicas)			
a) Em Turismo (Até 20 pontos)	2 pontos por ano de atividade (não considerar duas atividades simultâneas)		
b) Em outras áreas (Até 10 pontos)			
SUBTOTAL	Limitado a 30 pontos		
III. Experiência em Atividades Acadêmicas como docente			
○ Ensino Fundamental	○ 1 ponto por semestre		
○ Ensino Técnico/Médio	○ 1 ponto por semestre/período		
○ Graduação / Tecnólogo	○ 1 ponto por turma/módulo		
○ Lato sensu / MBA	○ 1,5 ponto por/disciplina		
○ Stricto Sensu	○ 2 pontos por disciplina		
○ Cursos Livres	○ 1 ponto por projeto		
○ Tutoria em EAD	○ 1 ponto por disciplina		
	○ 0,5 ponto por projeto		
○ Coordenação de Projetos de Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento Acadêmico	○ 0,3 ponto por projeto		
○ Participação como membro de Projetos de Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento Acadêmico	○ 0,5 ponto por orientando		
○ Orientação de TCC, monografia de Lato Sensu, Monitoria, Iniciação Científica	○ 1 ponto por orientando		
	○ 0,1 ponto por banca		
	○ 0,3 ponto por banca		
○ Orientação de Mestrado, Doutorado	○ 0,5 ponto/periódico ou evento		
○ Participação em Bancas de TCC			
○ Participação em bancas de concursos públicos para docentes			
○ Avaliação de artigos para periódicos e/ou eventos acadêmicos			
SUBTOTAL	Limitado a 30 pontos		

IV. Experiência em Atividades Acadêmicas como Discente		
a) Bolsista de órgãos de fomento		
b) Monitoria		
c) Estágio Profissional	5 pontos por atividade	
d) Iniciação Científica		
e) Projeto de Extensão/Desenvolvimento Acadêmico		
f) Intercâmbios acadêmicos		
SUBTOTAL	Limitado a 30 pontos	

V. Produção acadêmica e intelectual	Qualis (*)	Pontos		
a) Publicação de Artigos Científicos (inserir a quantidade de artigos publicados mesmo que a pontuação ultrapasse os pontos limitados)	A1	30		
	A2	28		
	A3	25		
	A4	22		
	A5	20		
	B1	15		
	B2	10		
	B3	5		
b) Livros e Capítulos de Livros: (inserir a quantidade de livros e/ou capítulos de livros mesmo que a pontuação ultrapasse os pontos limitados)	B4	3		
	B5	2		
	C ou não classificado	1		
	Livros	20 - autor 15 coord.		
	Capítulo de Livros	8 Pontos		
c) Publicação em Anais de Eventos – artigo completo		2 pontos		
d) Publicação em Anais de Eventos – resumo ou resumo expandido		1 ponto		
SUBTOTAL		Máximo 30 pontos		

VI. Atividades em Eventos Científicos		
a) Conferencista/Palestrante		
b) Apresentação de trabalhos em eventos científicos	5 pontos por cada atividade realizada	
c) Coordenador de GT / mesas de trabalho		
d) Ouvinte/participante	2 pontos por evento	
e) Organizador de eventos	3 pontos por evento	
SUBTOTAL	Limitado a 30 pontos	

TOTAL DE PONTOS	Máximo de 100 pontos	
------------------------	-----------------------------	--

* Para consulta aos índices Qualis, acessar a Plataforma Sucupira: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodic_os.jsf

ANEXO IX

**ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
Mestrado em Turismo - Turma 2023**

Eu, _____
_____, RG nº _____, venho requerer à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Turismo da UFF (PPGTUR-UFF) a isenção do pagamento da taxa de inscrição para o processo seletivo do MESTRADO EM TURISMO - Turma 2023. Como determina o edital em curso, indico que o meu Número de Identificação Social (NIS) é _____ e declaro que atendo à condição de membro de família de baixa renda, de acordo com os termos postos no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

Nome da mãe: _____

Data de nascimento: ____/____/____.

Local de cadastrado do CAD único:

Município: _____ U.F.: _____

Niterói, ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato (a) _____

E-mail: _____

Solicitação: [] deferida [] indeferida

Em, ____/____/____

ANEXO X**SOLICITAÇÃO BENEFÍCIO LICENÇA MATERNIDADE**

Eu, _____ ,
inscrito(a) no CPF sob nº _____ , documento de Identidade nº
_____ Órgão emissor _____, solicito o benefício
de extensão de prazo de avaliação curricular, por ter usufruído de licença maternidade nos últimos
04 (quatro) anos (2019 a 2023). A comprovação documental foi anexada por meio do formulário de
inscrição, conforme exige o edital.

Niterói, de _____ de 2023

Assinatura do(a) candidato(a)

SEÇÃO III

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.670, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho da docente Ana Luisa Figueira Gouvea, 20 horas semanais para 40 horas semanais sem D.E.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.186755/2022-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo(a) Professor(a) Ana Luisa Figueira Gouvea, lotado(a) no Departamento de Patologia, de 20 horas semanais para 40 horas semanais sem Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.671, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E do docente Marcelo Gonçalves do Amaral, do Departamento de Administração e Administração Pública.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.180145/2022-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional do docente Marcelo Gonçalves do Amaral, lotado no Departamento de Administração e Administração Pública, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de **22/09/2022**.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.672, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E do docente Alexandre Grezzi de Miranda Schmidt, do Departamento de Física de Volta Redonda .

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o quemais consta do Processo n.º 23069.182342/2022-63,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional do docente Alexandre Grezzi de Miranda Schmidt, lotado no Departamento de Física de Volta Redonda, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 19/09/2022.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.673, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E do docente Carlos Eduardo Fellows, do Departamento de Física de Volta Redonda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.187642/2022-39,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional do docente Carlos Eduardo Fellows, lotado no Departamento de Física de Volta Redonda, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 03/11/2022.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.674, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E do docente Antonio Jose Oliveira Cabral, do Departamento de Engenharia Mecânica de Volta Redonda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.182208/2022-62,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional do docente Antonio Jose Oliveira Cabral, lotado no Departamento de Engenharia Mecânica de Volta Redonda, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 19/09/2022.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.675, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E do docente Jose Augusto Oliveira Huguenin, do Departamento de Física.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o quemais consta do Processo n.º 23069.183459/2022-64,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional do docente Jose Augusto Oliveira Huguenin, lotado no Departamento de Física, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a ClasseE (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 27/09/2022.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.676, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Transferência Interinstitucional da discente Camila Kethely Fagundes.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.187112/2022-91,

R E S O L V E :

Art. 1º - Indeferir a solicitação de Transferência Interinstitucional da discente Camila Kethely Fagundes, do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), para o Curso de Graduação em Medicina da Universidade Federal Fluminense - UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.677, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Transferência Interinstitucional do discente Guilherme Cesar Fernandes de Oliveira da Costa.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186672/2022-28,

R E S O L V E :

Art. 1º - Indeferir a solicitação de Transferência Interinstitucional do discente Guilherme Cesar Fernandes de Oliveira da Costa, do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Federal da Fronteira Sul, Chapecó-SC, para o Curso de Graduação em Medicina da Universidade Federal Fluminense - UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.678 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Reingresso sem
Concurso por Gabriel Torres dos Santos.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.184980/2022-19,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Gabriel Torres dos Santos, referente ao Reingresso sem Concurso para o Curso de Graduação em Direito proveniente do Curso de Graduação em História, e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.679 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Reingresso sem
Concurso por Maiquel e Silva Gomes.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.185387/2022-90,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Maiquel e Silva Gomes, referente ao Reingresso sem Concurso para o Curso de Graduação em Direito proveniente do Curso de Graduação em Ciências Atuariais, e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.680, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma
de Gladys Nogueira Cabral.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º
23069.151576/2021-88,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação em *Psicologia*, obtido por Gladys
Nogueira Cabral, junto a *Universidad Alas Peruanas*, Peru, nos termos estabelecidos na Resolução
121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.681, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma
de Clara Aguiar Bandeira.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º
23069.163763/2022-95,

R E S O L V E:

Art. 1º - Indeferir a Revalidação do Diploma, nível Graduação em *Licenciatura em Engenharia Civil*,
obtido por Clara Aguiar Bandeira, junto ao Instituto Politécnico de Lisboa, Portugal, nos termos
estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.682, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do
Título de *Doctor en Ingeniería*, de Juan Ramón
Camarillo Peñaranda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º
23069.001960/2022-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Reconhecimento do Título de *Doctor en Ingeniería*, obtido por Juan Ramón
Camarillo Peñaranda, na *Universidad de los Andes* (Colômbia), como equivalente ao de Doutorado em
Engenharia Elétrica e de Telecomunicações, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste
Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.683, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre avaliação de Legalidade no Procedimento de Credenciamento e Recredenciamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política - PPGCP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020173/2022-79,

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer a solicitação de avaliação de Legalidade no Procedimento de Credenciamento e Recredenciamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.684, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao
Departamento de Administração - STA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º
23069.151432/2023-93,

R E S O L V E:

Art.1º- Fica criada e vinculada ao Departamento de Administração - STA a disciplina abaixo relacionada:

- Modelos de Gestão Contemporânea

Art.2º- Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Administração - STA.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.685, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao Departamento de Educação – DED, sediado no município de Angra dos Reis.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.151487/2023-01,

RESOLVE:

Art.1º- Fica criada e vinculada ao Departamento de Educação – DED a disciplina abaixo relacionada:

- Tópicos Especiais em Didática: Aspectos Linguísticos da Alfabetização

Art.2º- Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Educação – DED, sediado no município de Angra dos Reis.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.686, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Engenharia Agrícola e Recursos Hídricos – TER.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.151497/2023-39,

RESOLVE:

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Engenharia Agrícola e Recursos Hídricos – TER as disciplinas abaixo relacionadas:

- Auditoria Ambiental da Produção
- Gestão Ambiental da Produção
- Monitoramento Ambiental da Produção
- Tópicos Especiais de Gestão Ambiental da Produção

Art.2º- Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Engenharia Agrícola e Recursos Hídricos – TER.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.687, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a criação de disciplinas vinculadas ao
Departamento de Física – GFI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º
23069.151571/2023-17,

RESOLVE:

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Física – GFI as disciplinas abaixo relacionadas:

- Métodos de Física Matemática I
- Métodos de Física Matemática II

Art.2º- Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Física – GFI.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.688, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao
Departamento de Análise Geoambiental- GAG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º
23069.152699/2023-06,

RESOLVE:

Art.1º- Fica criada e vinculada ao Departamento de Análise Geoambiental- GAG a disciplina abaixo
relacionada:

- Introdução a Permacultura

Art.2º- Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense
e vinculada ao Departamento de Análise Geoambiental- GAG.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.689, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Artes e Estudos Culturais - RAE, sediado no Município de Rio das Ostras.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.192064/2022-52,

RESOLVE:

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Artes e Estudos Culturais - RAE as disciplinas abaixo relacionadas:

- Introdução à Produção Cultural
- Metodologia e Orientação ao TCC

Art.2º- Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Artes e Estudos Culturais - RAE, sediado no Município de Rio das Ostras.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.690, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.178848/2022-78, e

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 2, DE 24 DE ABRIL DE 2019 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei no 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação a incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF; e

R E S O L V E :

Art.1º - O Currículo do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, Grau: Bacharelado, compreende disciplinas obrigatórias, disciplinas obrigatórias por escolha, disciplinas optativas, atividades complementares e disciplinas reconhecidas com viés extensionistas.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

1. Administração Aplicada a Engenharia
2. Álgebra Linear
3. Análise de Sistemas Elétricos I
4. Análise de Sistemas Elétricos II
5. Cálculo 1
6. Cálculo 2
7. Cálculo 3
8. Cálculo 4
9. Circuitos Digitais I
10. Circuitos Elétricos de Corrente Alternativa
11. Circuitos Elétricos de Corrente Contínua
12. Concepção e Projeto de Engenharia Elétrica
13. Conversão Eletrônica de Energia e Transformadores
14. Economia Aplicada a Engenharia
15. Eficiência Energética I
16. Eletromagnetismo I
17. Eletrônica
18. Eletrônica de Potência
19. Engenharia e Meio Ambiente
20. Estágio Curricular em Engenharia Elétrica
21. Estatística Básica
22. Estrutura de Dados
23. Fenômenos de Transporte
24. Física Experimental I
25. Física Experimental II
26. Física Experimental III
27. Física I
28. Física II
29. Física III
30. Fundamentos de Cálculo e Geometria
31. Fundamentos de Desenho Técnico II
32. Instalações Elétrica II
33. Instalações Elétricas I
34. Instrumentação e Medidas Elétricas
35. Introdução aos Sistemas de Energia Elétrica
36. Introdução às Ciências dos Materiais
37. Introdução as Redes de Computadores
38. Laboratório de Circuitos Elétricos
39. Laboratório de Circuitos Elétricos
40. Laboratório de Eletrônica
41. Laboratório de Engenharia Elétrica e Computação

42. Laboratório de Máquinas Elétricas
43. Máquinas Elétricas
44. Mecânica Geral V
45. Metodologia Científica e Tecnológica para Engenharia
46. Métodos Numéricos
47. Programação de Computadores
48. Projeto Integrador de Máquinas Elétricas e Eletrônica de Potência
49. Química Geral e Tecnológica
50. Resistência de Materiais
51. Sinais e Sistemas
52. Sistemas de Computação
53. Sistemas de Controle I
54. Subestações de Energia Elétrica
55. Termodinâmica

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS POR ESCOLHA

Art. 3º - São disciplinas Obrigatórias por Escolha, as abaixo relacionadas e distribuídas nas seguintes Áreas Específicas do Saber:

1. Análise de Sistemas Elétricos III
2. Automação Industrial
3. Dispositivos Eletrônicos Inteligentes - IEDs
4. Distribuição de Energia Elétrica I
5. Eficiência Energética II
6. Equipamentos Elétricos
7. Geração de Energia Elétrica
8. Gestão da Manutenção
9. Instalações Elétricas Industriais
10. Laboratório de Instrumentação e Controle de Processos
11. Laboratório de Sistemas de Energia Elétrica
12. Laboratório de Acionamentos de Máquinas Elétricas
13. Microcontroladores e Microprocessadores
14. Processamento Digital de Sinais
15. Projeto Final de Engenharia Elétrica I
16. Projeto Final de Engenharia Elétrica II
17. Projeto Final de Engenharia Elétrica III
18. Proteção de Sistemas Elétricos I
19. Sistemas de Controle II
20. Sistemas de Energia Renovável
21. Sistemas Elétricos Industriais
22. Transmissão de Energia Elétrica I

DISCIPLINAS OPTATIVAS

Art. 4º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

1. Administração Financeira I
2. Análise de Investimentos em Sistemas de Energia Elétrica
3. Análise de Transitórios Eletromagnéticos
4. Ciência e Tecnologia
5. Economia e Gestão da Inovação
6. Empreendedorismo
7. Engenharia de Software I
8. Engenharia de Gestão de Cursos
9. Engenharia Econômica
10. Estimação de Estado em Sistemas de Potência
11. Fundamentos de Operação de Sistemas de Potência
12. Geografia Descritiva
13. Introdução à Automação de Subestações
14. Introdução a Supercondutividade
15. Introdução ao Aprendizado de Máquinas
16. Introdução ao Matlab
17. Introdução ao Planejamento de Sistemas de Energia Elétrica
18. Introdução ao Projeto de Banco de Dados
19. Introdução aos Equipamentos Facts
20. Laboratório de Eletrônica Digital
21. Libras
22. Manutenção de Sistemas Elétricos
23. Materiais Elétricos
24. Programação de Computadores II para Sistemas de Informação
25. Programação Orientada a Objetos
26. Projeto de Extensão I – Escritório Escola de Engenharia e Design (ED3)
27. Projetos de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Sistemas de Aterramento
28. Qualidade
29. Técnicas de Otimização Aplicadas em Sistemas de Energia Elétrica
30. Teoria dos Jogos Aplicada em Sistemas de Energia Elétrica
31. Tópicos Especiais em Engenharia Elétrica
32. Transmissão de Energia Elétrica em Corrente Contínua
33. Transmissão de Energia Elétrica II

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

1. Atividades Complementares

Art. 6º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo total de 3.979 horas, distribuídas em 3.069 horas em disciplinas obrigatórias comuns, 510 horas em disciplinas obrigatórias de escolha, 120 horas em disciplinas optativas e 280 horas em Atividades Complementares.

Art. 7º - Da carga horária total de 3.979 horas foram reconhecidas 500 horas de viés extensionista, sendo atribuídas 20 horas de cada uma das seguintes disciplinas obrigatórias abaixo relacionadas:

1. Análise de Sistemas Elétricos I;
2. Análise de Sistemas Elétricos II;
3. Circuitos Elétricos de Corrente Alternada;
4. Circuitos Elétricos de Corrente Contínua;
5. Concepção e Projeto de Engenharia Elétrica;
6. Conversão Eletromecânica de Energia e Transformadores;
7. Eficiência Energética I;
8. Eletrônica de Potência;
9. Eletrônica;
10. Instalações Elétricas I;
11. Instalações Elétricas II;
12. Instrumentação e Medidas Elétricas;
13. Introdução aos Sistemas de Energia Elétrica;
14. Laboratório de Circuitos Elétricos;
15. Laboratório de Eletrônica;
16. Laboratório de Engenharia Elétrica e Computação;
17. Laboratório de Máquinas Elétricas;
18. Máquinas Elétricas;
19. Metodologia Científica e Tecnológica para Engenharia Elétrica;
20. Projeto Final de Engenharia Elétrica IV.
21. Projeto Integrador de Máquinas Elétricas e Eletrônica de Potência;
22. Sinais e Sistemas;
23. Sistemas de Computação;
24. Sistemas de Controle I;
25. Subestações de Energia Elétrica;

Parágrafo único - A carga horária de 500 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 8º - A carga horária de 3.579 horas de disciplinas obrigatórias integram os Núcleos de Conteúdos Básico, Profissionalizante e Específico.

Parágrafo 1º - Das 3.579 horas de disciplinas obrigatórias, o aluno poderá direcionar sua formação optando dentre três Áreas Específicas do Saber abaixo especificadas, devendo ser cursadas, no mínimo, 510 horas sob a forma de disciplinas obrigatórias por escolha.

Automação e Controle

1. Automação Industrial
2. Dispositivos Eletrônicos Inteligentes - IEDs
3. Gestão da Manutenção
4. Laboratório de Instrumentação e Controle de Processos
5. Microcontroladores e Microprocessadores
6. Processamento Digital de Sinais
7. Projeto Final de Engenharia Elétrica III
8. Sistemas de Controle II

Sistemas de Energia Elétrica e Fontes Renováveis

1. Análise de Sistemas Elétricos III
2. Distribuição de Energia Elétrica I
3. Geração de Energia Elétrica
4. Laboratório de Sistemas de Energia Elétrica
5. Projeto Final de Engenharia Elétrica I
6. Proteção de Sistemas Elétricos I
7. Sistemas de Energia Renovável
8. Transmissão de Energia Elétrica I

Sistemas Elétricos Industriais

1. Automação Industrial
2. Eficiência Energética II
3. Equipamentos Elétricos
4. Instalações Elétricas Industriais
5. Laboratório de Instrumentação e Controle de Processos
6. Laboratório de Acionamentos de Máquinas Elétricas
7. Projeto Final de Engenharia Elétrica II
8. Sistemas Elétricos Industriais

Parágrafo 2º - Deverá ser cumprido para fins de integralização curricular a carga horária de 60 horas para o desenvolvimento do Projeto Final de Curso, constituído pelas disciplinas: Projeto Final de Engenharia de Elétrica I, Projeto Final de Engenharia de Elétrica II, Projeto Final de Engenharia de Elétrica III e Projeto Final de Engenharia de Elétrica IV da seguinte forma:

- 30 horas para integralização de uma das Áreas Específicas do Saber, de acordo com a opção do aluno, a serem cumpridas através das disciplinas Projeto Final de Engenharia de Elétrica I, II e III; e

- 30 horas para integralização do Curso de Graduação de Engenharia Elétrica, através da disciplina Projeto Final de Engenharia de Elétrica IV.

Parágrafo 3º - O Estágio Curricular em Engenharia de Produção é componente curricular obrigatório e será desenvolvido com a carga horária de 165 horas.

Art. 9º - A carga horária total de 3.979 horas para fins de integralização curricular deverá ser cumprida com a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Prevista: 10 períodos letivos
- b) Máxima: 15 períodos letivos

Art. 10º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ficando sua implementação e obrigatoriedade do cumprimento do percentual em atividades de extensão a todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do 1º período letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.691, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece o Ajuste Curricular sem alteração de CH Total do Curso de Graduação em Odontologia, Grau: Bacharelado, sediado no Município de Nova Friburgo, aprovado pela Resolução nº 261/208 e alterada pelas Resoluções 330/2009, 323/2013, 334/2016 e 117/2017 deste Conselho.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.191573/2022-68,

R E S O L V E :

Art.1º- Suprimir as disciplinas abaixo relacionadas, integrantes do elenco de obrigatórias:

- FFE 00029 Trabalho de Campo Supervisionado IV - 80 horas
- FFE 00006 Clínica Interdisciplinar III - 240 horas

Art.2º- Incluir as disciplinas abaixo relacionadas, no elenco de disciplinas obrigatórias:

- FFE 00123 - Clínica Interdisciplinar IV - 80 horas
- FFE 00124 - Clínica Interdisciplinar V - 160 horas
- FFE 00125 - Trabalho de Campo Supervisionado VII - 80 horas

Art.3º- Criar as disciplinas optativas abaixo relacionadas, vinculadas no Departamento de Formação Específica – FFE

- Endodontia Clínica – 80 horas
- Enceramento dentário aplicado a Clínica – 80 horas

Art. 4º- As alterações promovidas no currículo não acarretarão na alteração do perfil do egresso nem na carga horária total do currículo para fins de integralização curricular definida em 4.360 horas.

Art. 5º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e sua implantação a partir do 1o período de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.692, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Química, Grau: Bacharelado, Ênfase: Química Tecnológica, sediado no município de Volta Redonda com base nos termos da Resolução no 567/2021 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.184237/2022-69, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art.1º- Incorporar o total de 280 (duzentas e oitenta) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Química, Grau: Bacharelado, Ênfase: Química Tecnológica da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Criar disciplinas obrigatórias extensionistas vinculadas na Coordenação do Curso de Graduação de Química – Bacharelado – VGQ

Monografia I- 60 horas / Ext – 60 horas

Iniciação à Pesquisa e Ações de Extensão – 75 horas / Ext – 75 horas

Metodologia da Pesquisa Científica e Práticas de Extensão – 75 horas / Ext – 75 horas

Total - 210 horas

2- Criar Atividades Complementares de Extensão (ACE) vinculadas na Coordenação do Curso de Graduação de Química – Bacharelado – VGQ - 75 horas.

Total – 70 horas

3- Criar Atividades Complementares (AC) vinculadas na Coordenação do Curso de Graduação de Química – Bacharelado – VGQ - 110 horas.

4- Incluir a disciplina VFI 00062 Física IV- 60 horas no elenco de obrigatórias.

5- Remanejar a disciplina VFI 00013 Física Moderna I - 60 horas para o elenco de optativas.

6- Aumentar a carga horária de disciplinas obrigatórias de 2.430 para 2.580 horas.

7- Reduzir a carga horária de disciplinas optativas comuns de 120 horas para 60 horas.

8- Reduzir a carga horária de atividades complementares de 140 horas para 110 horas.

Art.2º- O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 2.780 horas, distribuídas em 2.580 horas em disciplinas obrigatórias, 60 horas em disciplinas optativas comuns, 30 horas em disciplinas optativas de ênfase (química tecnológica) e 110 horas em atividades complementares.

Art. 3º- A carga horária de 280 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art.4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ficando sua implementação e obrigatoriedade do cumprimento do percentual em atividades de extensão a todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do 1º período letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.693, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Psicologia, Grau: Bacharelado - Formação de Psicólogo sediado no município de Volta Redonda, com base nos termos da Resolução no 567/2021 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.179172/2022-30, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art.1º- Incorporar o total de 410 (quatrocentas e dez) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Psicologia, Grau: Bacharelado - Formação de Psicólogo da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatórias:

VPS 00034 Seminários de Integração – 60 horas

VPS 00029 Teorias e Sistemas Psicológicos II Gestalt – 15 horas

VPS 00044 Psicologia e História Social do Trabalho – 15 horas

VPS 00017 Psicologia e Processos de Formação – 30 horas
VPS 00011 Técnicas e Exames Psicológicos I – 15 horas
VPS 00012 Técnicas e Exames Psicológicos II – 30 horas
VPS 00032 Teorias e Técnicas Psicoterápicas II – 15 horas
VPS 00018 Psicologia Escolar – 15 horas
VPS 00046 Psicologia Organizacional II – 15 horas
VPS 00049 Trabalho, Subjetividade e Saúde – 15 horas
VPS 00014 Psicopatologia II – 10 – 15 horas
VPS 00052 Políticas de Saúde II – 30 horas
VPS 00053 Psicologia Aplicada à Saúde Pública – 30 horas
VPS 00047 Psicologia e Gestão de Pessoas – 15 horas

Total - 310 horas

2- Criação de Atividades Complementares de Extensão (ACE) - 100 horas

Total - 100 horas

Art.2º- O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 4.080 horas, distribuídas em 3.580 horas em disciplinas obrigatórias, 300 horas em disciplinas optativas e 200 horas em atividades complementares.

Art. 3º- A carga horária de 410 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art.4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ficando sua implementação e obrigatoriedade do cumprimento do percentual em atividades de extensão a todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do 1º período letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.694, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Letras, Grau: Bacharelado, Habilitação: Língua e Literatura Grega, sediado no município de Niterói , com base nos termos da Resolução no 567/2021 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.150811/2023-66, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art.1º- Incorporar o total de 260 (duzentos e sessenta) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Letras, Grau: Licenciatura, Habilitação: Língua e Literatura Grega, da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatória(s)

- LÍNGUA GREGA VIII (GLC00202)

Total - 60 horas

2- Criar ATIVIDADE vinculada na Coordenação do Curso de Graduação em Letras – GGL - ACE (Atividades Complementares de Extensão) – 200 horas.

Total – 200 horas

Art. 2º- O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 2.420 horas, distribuídas em 1.680 horas em disciplinas obrigatórias, 120 horas em disciplinas obrigatórias livres, 240 horas em disciplinas optativas comuns, 180 horas em disciplinas eletivas e 200 horas em atividades complementares.

Art. 3º- A carga horária de 260 horas reconhecida sob a forma de atividades extensionistas atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art.4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ficando sua implementação e obrigatoriedade do cumprimento do percentual em atividades de extensão a todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do 1º período letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.695, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Letras, Grau: Bacharelado, Habilitação Língua e Literatura Grega, sediado no Município de Niterói, aprovado pela Resolução no 110/99 e alterada pela Resolução no 203/2009 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.150811/2023-66,

R E S O L V E :

Art.1º- Criar as disciplinas abaixo relacionadas que serão vinculadas ao/à seguinte Departamento / Coordenação:

- Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas – GLC:
- LATIM BÁSICO I-A;
- LATIM BÁSICO II-A;
- MATRIZES CLÁSSICAS I;
- PORTUGUÊS VI: SEMÂNTICA;
- PORTUGUÊS VII: HISTÓRIA DA LÍNGUA PORTUGUESA;
- PORTUGUÊS VIII: PORTUGUÊS DO BRASIL.

- Coordenação do Curso de Graduação em Letras – Licenciatura – GLL:
- ENSINO DE LÍNGUA NA EDUCAÇÃO BÁSICA I.

Art.2º - Alterar a nomenclatura das seguintes disciplinas:

- LINGUA PORTUGUESA I (GLC00212) passa a se chamar PORTUGUÊS I: TEORIA E PRÁTICA DO TEXTO;
- LINGUA PORTUGUESA II (GLC00213) passa a se chamar PORTUGUÊS IV: SINTAXE I;
- LINGUA PORTUGUESA III (GLC00214) passa a se chamar PORTUGUÊS V: SINTAXE II;
- LINGUA PORTUGUESA IV (GLC00215) passa a se chamar PORTUGUÊS III: MORFOLOGIA;
- LINGUA PORTUGUESA V (GLC00216) passa a se chamar PORTUGUÊS II: FONÉTICA E FONOLOGIA DA LÍNGUA PORTUGUESA.

Art. 3º- Implementar no currículo seis novas disciplinas de Literatura Brasileira, caracterizadas como Obrigatórias Livres (OL):

- LITERATURA BRASILEIRA I: LITERATURA E IDENTIDADES CULTURAIS NO BRASIL (GLC00314);
- LITERATURA BRASILEIRA II: A POESIA NO BRASIL (DO PARADIGMA DA POESIA CLÁSSICA AO PARADIGMA MODERNO (GLC00315);
- LITERATURA BRASILEIRA III: O ROMANCE NO BRASIL (GLC00316);
- LITERATURA BRASILEIRA IV: OS MODERNISMOS NO BRASIL (ESTUDOS DE PROSA E POESIA) (GLC00317);
- LITERATURA BRASILEIRA V: LITERATURA BRASILEIRA CONTEMPORÂNEA (TENDÊNCIAS DA PROSA) (GLC00318);
- LITERATURA BRASILEIRA VII: LEITURA E ANÁLISE DE CRÔNICAS, CONTOS E ENSAIOS (GLC00320).

Art.4º - Periodizar as novas disciplinas obrigatórias e obrigatórias livres (OL) e reperiodizar as disciplinas obrigatórias já constantes no currículo vigente:

- TEORIA DA LEITURA I (GCL00078) passa a ser oferecida no 1º período;
- TEORIA DA LITERATURA II (GCL00079) passa a ser oferecida no 2º período;
- PORTUGUÊS II: FONÉTICA E FONOLOGIA DA LÍNGUA PORTUGUESA (GLC00216) passa a ser oferecida no 2º período;
- PORTUGUÊS III: MORFOLOGIA (GLC00215) passa a ser oferecida no 3º período;
- PORTUGUÊS IV: SINTAXE I (GLC00213) passa a ser oferecida no 4º período;
- PORTUGUÊS V: SINTAXE II (GLC00214) passa a ser oferecida no 5º período;
- PORTUGUÊS VI: SEMÂNTICA será incluída no 6º período;
- PORTUGUÊS VII: HISTÓRIA DA LÍNGUA PORTUGUESA será incluída no 7º período;
- PORTUGUÊS VIII: PORTUGUÊS DO BRASIL será incluída no 7º período;
- CONJUNTO DE OBRIGATÓRIAS LIVRES (OL), a saber: GLC00314, GLC00315, GLC00316, GLC00317, GLC00318, GLC00320 – serão incluídas nos 4º e 5º períodos.

Art. 5º - Estabelecer equivalências entre as disciplinas abaixo relacionadas:

- PORTUGUÊS VI: SEMÂNTICA equivale a LINGUA PORTUGUESA VI (GLC00217);
- PORTUGUÊS VII: HISTÓRIA DA LÍNGUA PORTUGUESA equivale a LINGUA PORTUGUESA VII (GLC00218);
- LITERATURA BRASILEIRA I : LITERATURA E IDENTIDADES CULTURAIS NO BRASIL (GLC00314) equivale a LITERATURA BRASILEIRA I (GLC00203) ou LITERATURA BRASILEIRA II (GLC00204);
- LITERATURA BRASILEIRA II : A POESIA NO BRASIL (DO PARADIGMA DA POESIA CLÁSSICA AO PARADIGMA MODERNO (GLC00315) equivale a LITERATURA BRASILEIRA I (GLC00203) ou LITERATURA BRASILEIRA II (GLC00204);

- LITERATURA BRASILEIRA III : O ROMANCE NO BRASIL (GLC00316) equivale a LITERATURA BRASILEIRA I (GLC00203) ou LITERATURA BRASILEIRA II (GLC00204);
- LITERATURA BRASILEIRA IV : OS MODERNISMOS NO BRASIL (ESTUDOS DE PROSA E POESIA) (GLC00317) equivale a LITERATURA BRASILEIRA I (GLC00203) ou LITERATURA BRASILEIRA II (GLC00204);
- LITERATURA BRASILEIRA V : LITERATURA BRASILEIRA CONTEMPORÂNEA (TENDÊNCIAS DA PROSA) (GLC00318) equivale a LITERATURA BRASILEIRA I (GLC00203) ou LITERATURA BRASILEIRA II (GLC00204);
- LITERATURA BRASILEIRA VII : LEITURA E ANÁLISE DE CRÔNICAS, CONTOS E ENSAIOS (GLC00320) equivale a LITERATURA BRASILEIRA I (GLC00203) ou LITERATURA BRASILEIRA II (GLC00204);
- PORTUGUÊS VIII: PORTUGUÊS DO BRASIL equivale a LINGUA PORTUGUESA VIII (GLC00219);
- LATIM BÁSICO I-A equivale a LÍNGUA LATINA I (GLC00249) ou LATIM BÁSICO I (GLC00224);
- LATIM BÁSICO II-A equivale a LÍNGUA LATINA II (GLC00250) ou LATIM BÁSICO II (GLC00225);
- MATRIZES CLÁSSICAS I equivale a MATRIZES CLÁSSICAS (GLC00223).

Art. 6º - Inserir as seguintes disciplinas optativas no rol de não periodizadas da matriz curricular:

- LITERATURA BRASILEIRA VI - LITERATURAS E OUTRAS ARTES (GLC00319);
 - LITERATURA BRASILEIRA VIII – LITERATURA BRASILEIRA CONTEMPORÂNEA (TENDÊNCIAS DA POESIA) (GLC00321);
- LITERATURA BRASILEIRA IX - DRAMATURGIA (GLC00322).

Art. 7º - Inserir os seguintes pré-requisito(s) ante as seguintes disciplinas:

- PORTUGUÊS II: FONÉTICA E FONOLOGIA DA LÍNGUA PORTUGUESA (GLC00216) - pré-requisito: PORTUGUÊS I: TEORIA E PRÁTICA DO TEXTO (GLC00212);
- PORTUGUÊS III: MORFOLOGIA (GLC00215) - pré-requisito: PORTUGUÊS I: TEORIA E PRÁTICA DO TEXTO (GLC00212);
- PORTUGUÊS IV: SINTAXE I (GLC00213) - pré-requisito: PORTUGUÊS I: TEORIA E PRÁTICA DO TEXTO (GLC00212);
- PORTUGUÊS V: SINTAXE II (GLC00214) - pré-requisito: PORTUGUÊS IV: SINTAXE I (GLC00213);
- PORTUGUÊS VI: SEMÂNTICA - pré-requisito: PORTUGUÊS IV: SINTAXE I (GLC00213);
- PORTUGUÊS VII: HISTÓRIA DA LÍNGUA PORTUGUESA - pré-requisitos: PORTUGUÊS I: TEORIA E PRÁTICA DO TEXTO (GLC00212), PORTUGUÊS IV: SINTAXE I (GLC00213), PORTUGUÊS III: MORFOLOGIA (GLC00215) e PORTUGUÊS II: FONÉTICA E FONOLOGIA DA LÍNGUA PORTUGUESA (GLC00216);

- PORTUGUÊS VIII: PORTUGUÊS DO BRASIL - pré-requisito: PORTUGUÊS VII: HISTÓRIA DA LÍNGUA PORTUGUESA.

Art. 8º - A carga horária total para fins de integralização curricular e o perfil profissional do egresso permanecem inalterados em conformidade com o que estabelece o §1º, Artigo 10, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.

Art. 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e sua implantação a partir do 1º período de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.696, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Aprovação de Protocolo de Cooperação Internacional a ser celebrado entre a UFF (Departamento de Radiologia e Diagnóstico por Imagem - MRD e Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP) e o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, Centro de Investigação em Inteligência Artificial Aplicada (Portugal).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.187124/2022-15,

R E S O L V E :

Art. 1º- Fica aprovado o Protocolo de Cooperação Internacional entre a Universidade Federal Fluminense - UFF (Departamento de Radiologia e Diagnóstico por Imagem - MRD e Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP) e o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, Centro de Investigação em Inteligência Artificial Aplicada (Portugal).

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.697, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Aprovação do Termo de Cooperação Técnica, a ser celebrado entre a Prefeitura de Maricá, a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Jain Family Institute.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 011/2023, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.151296/2023-31,

R E S O L V E :

Art.1º- Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a ser celebrado entre a Prefeitura de Maricá, a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Jain Family Institute, objetivando estabelecer a mútua cooperação, visando ao desenvolvimento e implementação de ações relacionadas ao “Projeto de Pesquisa sobre a Renda Básica de Cidadania em Maricá” entre a equipe de pesquisa da UFF e JFI e da Secretaria de Economia Solidária de Maricá.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.698, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Aprovação do Acordo de Cooperação, a ser celebrado entre a Universidade de São Paulo e a Universidade Federal Fluminense - UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 012/2023, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.191283/2022-14,

R E S O L V E :

Art.1º- Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do ACORDO DE COOPERAÇÃO, a ser celebrado entre a Universidade de São Paulo e a Universidade Federal Fluminense – UFF, que tem por objetivo a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de: 1. intercâmbio de docentes e pesquisadores; 2. elaboração conjunta de projetos de pesquisa; 3. organização conjunta de eventos científicos e culturais; 4. intercâmbio de informações e publicações acadêmicas; 5. intercâmbio de estudantes; 6. intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa; 7. cursos e disciplinas compartilhados

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.699, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente Movimento de Mulheres em São Gonçalo.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.158063/2022-89,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente MOVIMENTO DE MULHERES EM SÃO GONÇALO, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 29/06/2022 a 28/06/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.700, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente Santa Casa de Caridade de Cantagalo (Hospital de Cantagalo).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.158298/2022-71,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SANTA CASA DE CARIDADE DE CANTAGALO (HOSPITAL DE CANTAGALO), para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 13/05/2022 a 12/05/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.701, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente Haja Saúde Consultoria e Serviços em Educação Física Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.158888/2022-01,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente HAJA SAÚDE CONSULTORIA E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 13/05/2022 a 12/05/2027

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.702, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente Centro de Desenvolvimento Infantil Educare Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.159047/2022-11,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCARE LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 13/05/2022 a 12/05/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.703, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente Tamanduá Vermelho Produções Artísticas EIRELI ME.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.160757/2022-86,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente TAMANDUÁ VERMELHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI ME, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 13/05/2022 a 12/05/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.704, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente 2 Flex Telecom Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.160765/2022-22,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente 2 FLEX TELECOM LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 06/05/2022 a 05/05/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.705, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente Casa Escola Golfinho Feliz.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.160855/2022-13,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CASA ESCOLA GOLFINHO FELIZ, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 06/05/2022 a 05/05/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.706, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente JV Farmácia de Manipulação Veterinária EIRELI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.161019/2022-56,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente JV FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO VETERINÁRIA EIRELI, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 09/05/2022 a 08/05/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.707, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente Fernanda Ribas Produções Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.161324/2022-48,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente FERNANDA RIBAS PRODUÇÕES LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 27/05/2022 a 26/05/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.708, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente V-Capital Gestão de Recursos e Investimentos Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.161341/2022-85,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente V-CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS E INVESTIMENTOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 18/05/2022 a 17/05/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.709, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente Betalabs Tecnologia Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.161408/2022-81,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente BETALABS TECNOLOGIA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 25/05/2022 a 24/05/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.710, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente Guillesarq Projetos, Gerenciamento e Construção Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.161643/2022-53,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente GUILLESARQ PROJETOS, GERENCIAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 10/05/2022 a 09/05/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.711, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente Geologus Engenharia Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.161778/2022-19,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 10/05/2022 a 09/05/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.712, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente Krieger Consultoria Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.161815/2022-99,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente KRIEGER CONSULTORIA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 12/05/2022 a 11/05/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.713, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente Enge Prat Engenharia e Serviços Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.162175/2022-34,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 11/05/2022 a 10/05/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.714, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente MHM Escritório de Contabilidade.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.162181/2022-91,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente MHM ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 13/05/2022 a 12/05/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.715, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente INSTALE ENGENHARIA LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.162424/2022-91,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente INSTALE ENGENHARIA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 16/05/2022 a 15/05/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.716, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente Relais Energia e Engenharia Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.162600/2022-95,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente RELAIS ENERGIA E ENGENHARIA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 18/05/2022 a 17/05/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.717, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente Centro de Estudo Treinamento Assessoria a Cidadania.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.162828/2022-85,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CENTRO DE ESTUDO TREINAMENTO ASSESSORIA A CIDADANIA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 09/06/2022 a 08/06/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.718, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente Argumento Sistemas e Consultoria Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.162904/2022-52,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ARGUMENTO SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 26/05/2022 a 25/05/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.719, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro - CDURP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.163097/2022-95,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO - CDURP, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 01/06/2022 a 31/05/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.720, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente Studio Sol Comunicação Digital Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.163102/2022-60,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente STUDIO SOL COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 25/05/2022 a 24/05/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.721, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente Seazone Serviços Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.163152/2022-47,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SEAZONE SERVIÇOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 14/06/2022 a 13/06/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.722, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente Santa Casa de Misericórdia de Campos.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.163225/2022-09,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 13/06/2022 a 12/06/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.723, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente Ok Brazil Serviços de Intermediação Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.163598/2022-71,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente OK BRAZIL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 29/06/2022 a 28/06/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.724, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente Albuquerque Melo Advogados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.163685/2022-29,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ALBUQUERQUE MELO ADVOGADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 18/05/2022 a 17/05/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.725, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente Lorena Bueri Produções e Eventos Ltda. (Agencia Young Management).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.163886/2022-26,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente LORENA BUERI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. (AGENCIA YOUNG MANAGEMENT), para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 14/06/2022 a 13/06/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.726, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente Passei Direto S.A.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.164352/2022-17,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente PASSEI DIRETO S.A., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 19/05/2022 a 18/05/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente #####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.727, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente CR Consultoria Contábil e Tributária Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.164386/2022-10,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CR CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 25/05/2022 a 24/05/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.728, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente Vinci Soluções de Investimentos Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.173064/2022-53,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente VINCI SOLUÇÕES DE INVESTIMENTOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 05/08/2022 a 04/08/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.729, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente SINAF Previdencial Cia. de Seguros.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.173091/2022-26,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 28/07/2022 a 27/07/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.730, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente Fast Supply Technology Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.189347/2022-17,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente FAST SUPPLY TECHNOLOGY LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 16/11/2022 a 15/11/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.731, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente Satya Soluções Sustentáveis Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.189436/2022-63,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SATYA SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 16/11/2022 a 15/11/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.732, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente Galp Energia Brasil S/A.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.189502/2022-03,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente GALP ENERGIA BRASIL S/A, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 21/11/2022 a 20/11/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.733, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Ciências Sociais Aplicadas/Comunicação Visual.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186775/2022-98,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Ciências Sociais Aplicadas/Comunicação Visual, do Departamento de Cinema e Vídeo - GCV, para que possa cobrir vacância do Professor Maria Heloisa Pereira Toledo Machado, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.734, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Língua e Literatura Latina.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186677/2022-51,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Língua e Literatura Latina, do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas - GLC, para que possa cobrir vacância do Professor Fábio Paifer Cairolli, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

SEÇÃO IV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº-12 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Concessão de horário especial à Servidora ELAINE DE
MOURA MELO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta nos processos nº 23069.003081/2022-24,

Resolve:

I. Conceder horário especial à servidora ELAINE DE MOURA MELO, matrícula SIAPE 1532640, ocupante do cargo de TAE, com horário especial definido em horas diárias de trabalho, sem compensação: redução de 25% da carga horária contatual: 30H/semanais, conforme Laudo Médico Pericial número 019.591/2023, de acordo com a Instrução de Serviço nº 003/2019 de 16 de dezembro de 2019;

II. Estabelecer a data prevista para reavaliação em 10/02/2024.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEPE
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº-13 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Concessão de horário especial à Servidora RIETH DE
CARVALHO QUARESMA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta nos processos nº 23069.020138/2022-50,

Resolve:

I. Conceder horário especial à servidora RIETH DE CARVALHO QUARESMA, matrícula SIAPE 1741389, ocupante do cargo de Bibliotecário - Documentalista, com horário especial definido em horas diárias de trabalho, sem compensação: redução de 25% da carga horária contratual, conforme Laudo Médico Pericial número 020.432/2023, de acordo com a Instrução de Serviço nº 003/2019 de 16 de dezembro de 2019;

II. Estabelecer a data prevista para reavaliação em 06/02/2024.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEPE
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 384 de 2 de março de 2023

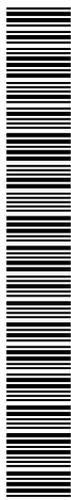
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22 de novembro de 2022, e considerando a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP e a IN SGP/SEGGG/ME nº 15 de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto a ambiente insalubre:

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Mauricio Alves de Melo Junior	23069.190766 /2022-00	GQI	647	26236-000.064/2019	1327372	26/10/2020

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300384A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33075-8629 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental 024.134